

- c) Proferir despachos decisórios em matéria de gestão e funcionamento do Centro de Pré-História, do Gabinete de Apoio à Presidência, do Gabinete de Estudos e Planeamento, do Gabinete de Informática, do Gabinete de Relações Internacionais, dos Serviços Administrativos Centrais, do Gabinete Jurídico, do Centro de Documentação e Arquivo, do Gabinete Técnico e do Gabinete de Gestão de Espaços Comuns;
- d) Proferir despachos decisórios em qualquer matéria relacionada com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar e, em minha substituição, integrar o conselho de acção social do Instituto Politécnico de Tomar e o conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar;
- e) Decidir em todas as matérias relacionadas com a gestão do parque automóvel do Instituto Politécnico de Tomar, incluindo a autorização a funcionários não motoristas para a condução em serviço de viaturas do Instituto;
- f) Representar o Instituto Politécnico de Tomar tanto na aprovação como na elaboração e outorga de contratos escritos e libertação de cauções de garantia relativos a aquisições de bens e serviços e a empreitadas de obras públicas e, quanto a estas, da aposição da assinatura nos autos de recepção;
- g) Autorizar a realização de despesas até aos limites fixados para os órgãos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- h) Celebrar e gerir acordos, protocolos e convénios de qualquer natureza;
- i) Autorizar a cedência de bens e instalações do Instituto Politécnico de Tomar.

II — Subdelegar no vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida as seguintes competências, que me foram delegadas pela Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, desde que, em todos os casos, seja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- d) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do Instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- e) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, que se encontrem pendentes, ou ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, desde que, em ambos os casos, não sejam os autores do acto recorrido;
- f) Autorizar que todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- g) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

- i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:

- 1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
- 2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;

- j) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- k) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoa que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloque a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a estas formalidades;
- l) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- m) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- n) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- o) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos.

III — Ratificar os actos praticados no âmbito definido nos n.ºs 1 e II pelo vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2006 e a data de entrada em vigor do presente despacho, a qual coincidirá com a da respectiva publicação.

IV — Designar o vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

**Despacho n.º 4418/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos artigos 17.º, n.º 1, alínea a), e 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e tendo em conta, na parte aplicável, o disposto no despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, decido:

1 — Delegar, nos directores das escolas integradas no Instituto Politécnico de Tomar em matéria de realização de despesas públicas, a competência para autorizar despesas, na respectiva escola, até ao limite de € 500.

2 — Subdelegar, nos actuais directores das escolas integradas no Instituto Politécnico de Tomar, as seguintes competências:

- a) Autorizar que todos quantos exercem funções na escola, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- b) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos

com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei.

3 — Esta delegação de competências entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Ratificar os actos praticados no âmbito definido nos n.ºs 1 e 2 pelos directores das escolas integradas no Instituto Politécnico de Tomar, durante o período compreendido entre 13 de Fevereiro de 2006 e a data de entrada em vigor do presente despacho, a qual coincidirá com o da respectiva publicação.

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

**Despacho (extracto) n.º 4419/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Ana Guida Alexandre Pestana — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como encarregada de trabalhos, por um ano, com início em 2 de Novembro de 2005.

2 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 4420/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 8 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Anabela Tavares Antunes Almeida — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Saúde, como equiparada a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005 e até 31 de Julho de 2006.

8 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**Despacho (extracto) n.º 4421/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Jorge Paulo Martins do Amaral Lourenço — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 30% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005, por seis meses.

8 de Fevereiro de 2006. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

## CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

**Aviso n.º 2534/2006 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 18 de Janeiro de 2006, foi autorizada a requisição para o Instituto Nacional de Emergência Médica, por um período de um ano, renovável, da funcionária Maria Elisabete Castro Castanheira da Silva Quaresma, assistente graduada de anestesiologia, ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Conceição Saúde*.

**Aviso n.º 2535/2006 (2.ª série).** — Na sequência de despacho do presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., foi autorizada a interrupção da

licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do n.º 3 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Manuela Cristina Esteves Barata, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital do Barlavento Algarvio, E. P. E., com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Conceição Saúde*.

## CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

**Deliberação (extracto) n.º 250/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 25 de Janeiro de 2006:

Ana Maria Prata Cebola, técnica superior de 1.ª classe de serviço social de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnica superior principal, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Maria Isabel Simões Bento e Madalena da Costa Martins Mendes Rosa, técnicas principais de cardiopneumologia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovidas, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnicas especialistas de cardiopneumologia, considerando-se exoneradas da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Maria do Rosário Esteves Martins, Deolinda Claro dos Santos Ferreira da Silva e Maria da Luz Fernandes Pedro, técnicas principais de fisioterapia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovidas, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnicas especialistas de fisioterapia, considerando-se exoneradas da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Graciete Antunes da Costa, técnica especialista de farmácia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnica especialista de 1.ª classe de farmácia, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Laurinda Farinha Nunes Figueiredo e Anabela Pereira Gomes Pinheiro, técnicas de 1.ª classe de farmácia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovidas, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnicas principais de farmácia, considerando-se exoneradas da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

Rosa Maria Cotrim Marques Alexandre, técnica de 2.ª classe de farmácia de nomeação definitiva do quadro residual da unidade de Tomar deste Centro Hospitalar — promovida, precedendo concurso interno limitado de acesso, a técnica de 1.ª classe de farmácia, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data da aceitação no novo lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria R. Vaz Rico*.

**Deliberação n.º 251/2006.** — Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 4 de Janeiro de 2006:

Cláudia Maria Batista Domingos, assistente administrativa deste Centro Hospitalar — exonerada da função pública, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Fevereiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

## HOSPITAL DE SANTA MARIA, E. P. E.

**Rectificação n.º 282/2006.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2462/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de Janeiro de 2006, rectifica-se que onde se lê «assistente hospitalar graduada de gastroenterologia» deve ler-se «assistente hospitalar graduada de medicina interna».

1 de Fevereiro de 2006. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.